



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## MINUTA DE EDITAL INTEGRADOR - VERSÃO 5

PROCESSO SEI Nº 23243.006482/2023-59

DOCUMENTO SEI Nº 2502796

**\* Esta minuta é uma redação inicial e provisória. Constitui prévia de um documento oficial, não possuindo valor administrativo ou jurídico, devendo ser realizadas as alterações necessárias.**

**EDITAL Nº XX/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE XX DE AGOSTO DE 2024**

**PROCESSO SEI Nº 23243.006482/2023-59**

**DOCUMENTO SEI Nº 2502796**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADORES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - IFRO/CAMPUS JI-PARANÁ**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JI-PARANÁ*, nomeada pela Portaria Nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI Nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no D.O.U. Nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução Nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), da Diretoria de Ensino (DE) e do Departamento de Extensão (DEPEX), TORNA PÚBLICO o edital para seleção interna de propostas de Projetos Integradores de Ensino, Pesquisa e Extensão e fomento às ações do Centro de Inovação Tecnológica em Recursos Naturais da Amazônia (CIT) - IFRO/*Campus Ji-Paraná*, com concessão de recursos financeiros para custeio e para bolsas aos servidores coordenadores de projeto e aos discentes de cursos dos níveis médio e superior.

#### **PREÂMBULO**

Este Edital tem como objetivo selecionar projetos integradores de pesquisa, ensino e extensão que incentivem talentos potenciais para a pesquisa científica, associando essas atividades ao ensino e à extensão para estudantes do Ensino Médio e Superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em cursos ofertados pelo IFRO/*Campus Ji-Paraná*. A participação se dará por meio de projetos de pesquisa integradores orientados por pesquisadores do IFRO/*Campus Ji-Paraná*, com a concessão de recursos financeiros (taxa de bancada) e bolsas de pesquisa (para o coordenador e discentes) para o desenvolvimento dos projetos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Esta seleção é uma iniciativa conjunta do Departamento de Pesquisa, da Diretoria de Ensino e do Departamento de Extensão do IFRO/*Campus Ji-Paraná*, coordenada pelo DEPESP, com o objetivo de selecionar projetos integradores de ensino, pesquisa e extensão a serem realizados no âmbito do CIT;

1.2. O Edital contempla um valor total de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), distribuído da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para pagamento de taxa de bancada, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para bolsas do(a) coordenador(a) do projeto e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para bolsas dos discentes;

- 1.3. Serão selecionados até 5 (cinco) projetos, com a restrição de uma única proposta por servidor (coordenador(a) de projeto) no referido Edital. Em caso de múltiplas submissões por um mesmo servidor, será considerada apenas a última proposta enviada;
- 1.4. Cada proposta deverá incluir discente(s) com previsão de auxílio financeiro (bolsa) de nível médio ou nível superior, regularmente matriculados no IFRO/*Campus* Ji-Paraná, desde que não estejam matriculados no ano (ensino médio) ou semestre (ensino superior) final de seus cursos;
- 1.5. Cada proposta pode incluir até 2 alunos colaboradores voluntários, devidamente matriculados no IFRO/*Campus* Ji-Paraná;
- 1.6. Cada proposta pode incluir até 2 servidores colaboradores, sendo um na modalidade de coorientador e este obrigatoriamente deve ser servidor do IFRO;
- 1.7. Após o envio, não serão permitidas alterações na proposta ou inclusão de novos membros durante o processo de seleção dos projetos;
- 1.8. **O projeto submetido deve ser inédito ou conter inovações na aplicação de propostas previamente executadas ou em execução, além de obrigatoriamente apresentar ações que contemplem atividades do ensino, da pesquisa e da extensão;**
- 1.9. O Edital de Projetos Integradores está alinhado ao PDI IFRO 2023-2027, com os seguintes objetivos estratégicos:
  - a) Fomentar a pesquisa básica e a pesquisa aplicada. Objetivo Estratégico #36: 10. Promover a integração das ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica. Desafio Estratégico #47: 10. Promover a integração das ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
  - b) Fomentar as ações do CIT, em colaboração com Ensino, Pesquisa e Extensão. Objetivo Estratégico #39: 13. Disponibilizar soluções inovadoras para o avanço científico, tecnológico e produtivo. Desafio Estratégico #44: 13. Disponibilizar soluções inovadoras para o avanço científico, tecnológico e produtivo.
- 1.10. O Edital está alinhado ao Programa Institucional de Pesquisa (PIP), conforme a Resolução Nº 26/CONSUP/IFRO, de 22 de julho de 2015, que tem por objetivos principais:
  - 1.10.1. Contribuir para formação científica de servidores e discentes do IFRO;
  - 1.10.2. Estimular a participação dos discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
  - 1.10.3. Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica no processo acadêmico;
  - 1.10.4. Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa aplicada e de inovação tecnológica;
  - 1.10.5. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
  - 1.10.6. Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor dos acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais;
  - 1.10.7. Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa;
  - 1.10.8. Integrar as áreas de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.11. Este Edital também está alinhado ao Regulamento de Extensão do IFRO, conforme a Resolução Nº 31/CONSUP/IFRO, de 30 de maio de 2017. De acordo com o Art. 7º, as atividades de extensão têm como objetivos:
  - 1.11.1. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;
  - 1.11.2. Buscar interação sistematizada com a comunidade por meio da participação de servidores e discentes em ações integradas com instituições públicas e privadas, e com as entidades da sociedade civil;
  - 1.11.3. Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem os saberes;
  - 1.11.4. Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, cultural, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
  - 1.11.5. Participar de atividades que objetivem o exercício profissional e o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;
  - 1.11.6. Articular políticas públicas que oportunizem acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismos de inclusão;
  - 1.11.7. Firmar, articuladamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), parcerias com a sociedade para a geração de inovação tecnológica e transferência de tecnologias.
- 1.12. Além das diretrizes de Pesquisa e Extensão, este Edital está alinhado ao Regulamento de Projetos de Ensino, conforme a Resolução Nº 5/CONSUP/IFRO, de 03 de janeiro de 2018. Conforme o Art. 3º, os projetos de ensino têm como objetivos:
  - 1.12.1. Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
  - 1.12.2. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
  - 1.12.3. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;

- 1.12.4. Contribuir para o aprimoramento e a melhoria da qualidade dos cursos;
- 1.12.5. Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;
- 1.12.6. Oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares.

## 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de projetos relacionados à área de atuação do CIT, considerando o uso de seus espaços e infraestrutura tecnológica, e contribuindo para a formação científica verticalizada de servidores e discentes do IFRO;
- 2.2. Estimular a participação dos discentes do IFRO em atividades de pesquisa, ensino e extensão, com o objetivo de formar recursos humanos capacitados para atuação científica, social e tecnológica;
- 2.3. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores que ofereçam alternativas para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem e facilitar a transferência de tecnologias para a sociedade;
- 2.4. Fomentar projetos voltados para o desenvolvimento de pesquisa aplicada, metodologias ativas ou extensão tecnológica, visando o aumento da produção científica e inovação tecnológica, com ampla divulgação dos resultados alcançados nas pesquisas integradoras;
- 2.5. Incentivar os pesquisadores a orientar Projetos Integradores e a engajar estudantes em projetos que conectem pesquisa, ensino e extensão, ou que estejam alinhados à sua linha de pesquisa ou área de atuação, promovendo a iniciação científica, social e tecnológica no contexto acadêmico;
- 2.6. Proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de competências sociais, pensamento crítico, valorização da diversidade, e compromisso com a cidadania e a função social da educação, visando uma formação integral pautada em um saber crítico-reflexivo, que contribua para o aprendizado e o exercício profissional.

## 3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 3.1. Ser servidor ativo, efetivo, substituto ou temporário do IFRO. O servidor temporário cujo contrato com o *Campus* termine antes da vigência deste Edital deverá, obrigatoriamente, indicar um servidor efetivo do IFRO como coorientador no momento da submissão da proposta;
- 3.2. Dedicar até 8 (oito) horas semanais às atividades do Projeto Integrador;
- 3.3. Se o servidor for docente, deverá estar ministrando disciplinas nos cursos técnicos ou de nível superior. Se o servidor docente não estiver em exercício, poderá participar do projeto apenas como colaborador;
  - 3.3.1. Se o coordenador do projeto não for um docente, obrigatoriamente, é necessário haver um docente vinculado ao projeto, participando como coorientador ou colaborador;
  - 3.3.2. O docente mencionado no item 3.3.1. deverá, obrigatoriamente, estar ministrando as disciplinas que serão alvo das ações de ensino previstas no projeto.
- 3.4. Possuir, no mínimo, graduação em área compatível com o campo de atuação e conhecimento do projeto;
- 3.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta;
- 3.6. Adotar todas as providências necessárias para obter permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de sua pesquisa, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando aplicável;
- 3.7. O coordenador do projeto deverá estar vinculado ao CIT; caso não esteja, sua inclusão como membro do CIT será automática;
- 3.8. Incluir o nome do discente bolsista e/ou voluntário em publicações e apresentações realizadas em congressos, seminários, simpósios, *workshops*, encontros e outros eventos onde os resultados tenham contado com a participação efetiva do discente;
- 3.9. Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica, social e tecnológica vinculada ao Projeto Integrador em eventos científicos promovidos pela PROPESP e/ou pelo *Campus* ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e outros meios de divulgação de resultados;
- 3.10. Desenvolver um Plano de Trabalho Individual com atividades específicas para cada bolsista ou voluntário; orientar e acompanhar o desempenho acadêmico do discente, durante a vigência do projeto, e formalizar compromisso com as atividades do projeto (incluindo atividades de ensino, pesquisa, extensão e relatórios);
- 3.11. Informar à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *Campus*, via Processo SEI individualizado, sobre qualquer alteração nos compromissos do bolsista e/ou voluntário em relação às atividades de seu Plano de Trabalho ou em casos que impliquem na suspensão da bolsa, como acúmulo de bolsas ou vínculo empregatício;
- 3.12. Qualquer substituição de bolsista, voluntário ou demais participante do projeto deverá ser comunicada à CPI imediatamente, via Processo SEI individualizado, incluindo justificativa do coordenador do projeto, relatório assinado

pelo bolsista a ser substituído, solicitação de substituição e indicação de novo bolsista com todos os documentos necessários;

3.13. Em caso de impedimento do coordenador, este deverá informar a CPI, que decidirá sobre a continuidade do projeto e a possível indicação de um novo coordenador ou cancelamento do projeto e do auxílio aos bolsistas. O coordenador não pode transferir sua orientação diretamente a outro pesquisador, exceto se houver um coorientador previamente indicado;

3.14. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO:

3.14.1. Ser membro de um grupo de pesquisa certificado pelo IFRO no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq;

3.14.2. Solicitar a inclusão do bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado;

3.14.3. Considera-se inadimplente o servidor que tiver pendências com programas de pesquisa, extensão ou ensino do IFRO, especialmente pela falta de prestação de contas ou não apresentação de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais promovidos pelo DEPESP, DEPEX, DE, PROPESP, PROEX e PROEN;

3.14.4. Comunicar imediatamente à CPI qualquer alteração no cronograma de execução do projeto via Processo SEI individualizado.

3.15. Enviar à CPI, via Processo SEI individualizado, cópia de toda produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de nível médio, superior, ou pós-graduação ofertado pelo IFRO/*Campus Ji-Paraná*;

4.2. Apresentar disponibilidade de tempo, sem coincidência com o horário das aulas, e firmar Termo de Compromisso para desenvolver as atividades do projeto;

4.3. Não possuir vínculo empregatício nem receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou extensão vinculada a editais do IFRO;

4.4. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa;

4.5. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

4.6. Demonstrar interesse em seguir carreira de pesquisador e/ou extensionista:

4.6.1. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório (rendimento escolar e assiduidade) comprovado por histórico escolar.

4.7. Cumprir integralmente as atividades descritas no Plano de Trabalho aprovado para o projeto de pesquisa, ensino ou extensão:

4.7.1. Dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e do projeto selecionado;

4.7.2. Apresentar os relatórios semestrais (parcial e final) das atividades desenvolvidas, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, sob orientação do coordenador do projeto.

4.8. Apresentar os resultados do Plano de Trabalho por meio de relatórios técnicos e, quando aplicável, em painéis/pôsteres e exposições orais durante Atividades Científicas promovidas pelo IFRO ou outras instituições;

4.9. Possuir conta bancária ativa, habilitada para recebimento de Ordens Bancárias ou PIX, para o recebimento do auxílio (bolsa), caso seja bolsista do projeto;

4.10. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO:

4.10.1. Considera-se inadimplente nas obrigações científicas do IFRO o discente que possuir pendências com o Programa de Pesquisa, Extensão ou Ensino, especialmente devido à falta de entrega de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais promovidos pelo DEPESP, DEPEX, DE, PROPESP, PROEX e PROEN.

4.11. Em caso de impossibilidade de continuidade nas atividades do Plano de Trabalho ou em situações que impliquem suspensão da bolsa (como acúmulo de bolsa ou existência de vínculo empregatício), o(a) estudante deverá entregar um relatório das atividades realizadas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente do IFRO, conforme legislação vigente.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O Edital terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, de março de 2025 a fevereiro de 2026, período no qual os projetos deverão ser executados.

5.2. Caso seja necessária a prorrogação das atividades de pesquisa, o pesquisador coordenador poderá solicitar, apenas uma vez, uma prorrogação junto à CPI, mediante Processo SEI individualizado, com justificativa e o novo cronograma. A prorrogação, se aprovada, será concedida por no máximo 3 (três) meses após o término da vigência deste Edital.

5.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser feita até um mês antes do término do cronograma de finalização da execução do projeto, ou seja, em janeiro de 2026;

5.2.2. Caso o pedido de prorrogação seja aprovado e ainda haja saldo remanescente da Taxa de Bancada, o pesquisador coordenador poderá utilizá-lo até o prazo máximo da prorrogação concedida, respeitando a data limite de 31/05/2026.

5.3. Fica vedado o pagamento de bolsas aos alunos participantes do projeto durante o período de prorrogação;

5.4. Os projetos submetidos e aprovados neste Edital poderão ser renovados por meio de um Edital específico (Edital de Renovação) a ser lançado no ano seguinte, caso haja necessidade de estender as atividades propostas, desde que devidamente justificada em um novo projeto de renovação;

5.4.1. O pesquisador coordenador poderá participar do Edital de Renovação desde que tenha concluído a entrega dos relatórios (parcial e final), realizado a prestação de contas, e obtido a anuência do CPIP. O descumprimento desses requisitos gerará pendências que inviabilizam a submissão da proposta no Edital de Renovação.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores destinados ao pagamento de bolsa ao coordenador do projeto serão debitados na Ação Orçamentária 20RL e na Natureza da Despesa 339048, com recursos provenientes do DEPESP e PROPESP;

6.2. Os valores destinados ao pagamento da taxa de bancada serão debitados na Ação Orçamentária 20RL e na Natureza da Despesa 339020, com recursos oriundos do DEPESP;

6.3. Os valores destinados ao pagamento de bolsa aos discentes serão debitados na Ação Orçamentária 2994 e na Natureza da Despesa 339018, com recursos provenientes do DEPESP, PROPESP, DEPEX e PROEX.

## 7. DO AUXÍLIO AO PROJETO - TAXA DE BANCADA E BOLSA PESQUISADOR

7.1. Este edital disponibilizará a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para o pagamento da taxa de bancada, a ser rateada entre os 5 (cinco) projetos aprovados e selecionados pela CAEPEX (Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão);

7.2. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro (Taxa de Bancada) no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado exclusivamente às despesas de custeio (materiais de consumo e serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas), conforme as orientações do Memorando Circular Nº 04/2015/DADM-REIT-IFRO. O pagamento será efetuado em uma única parcela, prevista para o mês de abril de 2025, ou conforme a disponibilidade financeira:

7.2.1. Em caso de dúvidas sobre o enquadramento da despesa como custeio ou investimento, o coordenador do projeto deverá consultar a Contabilidade do *Campus*;

7.2.2. O coordenador do projeto deverá seguir o princípio da economia de recursos, buscando o menor preço na aquisição dos materiais necessários à execução do projeto, realizando pesquisa de mercado em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, visando ao melhor aproveitamento possível dos recursos públicos;

7.2.3. As pesquisas de cotação dos materiais a serem adquiridos deverão ser apresentadas no momento da Prestação de Contas. As cotações obtidas pela internet devem ser impressas em formato PDF, com a data em que foram realizadas, e configuradas para exibir cabeçalho e rodapé.

7.3. Caso o valor total destinado à Taxa de Bancada, conforme estabelecido neste edital, não seja integralmente utilizado, poderá ocorrer a redistribuição dos recursos financeiros entre os projetos aprovados, se necessário. Na ausência de necessidade de redistribuição, os recursos serão devolvidos ao departamento de origem;

7.4. Este edital disponibilizará o montante total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador Coordenador de cada um dos 5 (cinco) projetos mais bem pontuados pela CAEPEX. O auxílio será pago em quatro parcelas fixas, cada uma de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme estabelecido pela Resolução Nº 19/CONSUP/IFRO, de 15 de julho de 2024, referente ao Regulamento de Concessão de Bolsas e Taxas de Bancada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (Doc. SEI Nº 2341805). A titulação acadêmica do pesquisador coordenador do projeto será considerada para a concessão do valor do auxílio, sem aplicação do fator de multiplicação previsto na Resolução supracitada, e com carga horária semanal de 8 horas. Os pagamentos das bolsas estão previstos para os meses de abril, maio, junho e julho de 2025.

7.4.1. O Auxílio Financeiro concedido ao Pesquisador Coordenador do projeto no valor total de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

7.4.2. Caso o coordenador do projeto desista da pesquisa ou cancele a execução do projeto antes do prazo de conclusão estabelecido no Cronograma (Quadro 3), deverá devolver ao IFRO/*Campus* Ji-Paraná, por meio de GRU, o valor proporcional aos meses não trabalhados.

7.5. Os pagamentos das bolsas aos coordenadores serão realizados em virtude do esforço extra necessário para a elaboração e execução do projeto, considerando que o Projeto Integrador deve obrigatoriamente abranger atividades de

Ensino, Pesquisa e Extensão em um contexto escolar e social, além de atender à necessidade de fomento às ações do CIT.

## 8. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

- 8.1. Este edital destina um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o pagamento de bolsas aos discentes;
- 8.2. Os auxílios serão pagos mensalmente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para alunos dos cursos de nível médio e R\$ 700,00 (setecentos reais) para alunos de graduação ou pós-graduação, se houver;
- 8.3. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses a partir da homologação do projeto, com possibilidade de ajuste conforme a disponibilidade orçamentária;
- 8.4. Cada projeto poderá ter no máximo: 1 bolsista de nível superior e 1 bolsista de nível médio; ou 3 bolsistas de nível médio; ou 1 bolsista de nível superior, todos devidamente matriculados no IFRO/*Campus* Ji-Paraná.

## 9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Os pagamentos serão realizados diretamente em conta bancária cadastrada em nome do beneficiário;
  - 9.1.1. Caso ocorram erros nos dados bancários ou bloqueios na conta informada, o pagamento ficará suspenso até que o beneficiário regularize a situação.

## 10. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas deverão ser enviadas pelos(as) coordenadores(as), respeitando o Cronograma estabelecido no item 14 deste Edital;
- 10.2. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio da documentação exigida no item 10.3 e pelo preenchimento das informações no módulo 'Pesquisa' do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública). As abas necessárias podem ser acessadas pelo *link* 'Submeter Projeto de Pesquisa' na página inicial ou através do menu lateral, seguindo o caminho 'Pesquisa' > 'Projetos' > 'Submeter Projetos';
  - 10.2.1. Para preencher as informações no SUAP, o(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir o tutorial disponível na página do edital no site institucional.
- 10.3. A documentação necessária para a submissão das propostas via sistema SUAP inclui os seguintes itens:
  - 10.3.1. Formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido;
  - 10.3.2. Projeto de Pesquisa (Anexo B);
  - 10.3.3. Plano de Trabalho Individual, incluindo os itens requeridos no Anexo C, conforme a modalidade de bolsa solicitada;
    - 10.3.3.1. Para os fins deste edital, entende-se por "individual" o Plano de Trabalho que contemple atividades distintas para cada modalidade de bolsa solicitada, mesmo que as modalidades sejam do mesmo nível de ensino (médio ou superior).
- 10.4. A falta de qualquer documento mencionado ou a submissão de proposta que não esteja em conformidade com as regras estabelecidas neste edital resultará na desclassificação automática da proposta;
- 10.5. Para garantir que a proposta seja avaliada, o(a) proponente deve certificar-se de que a proposta foi corretamente encaminhada e está com o *status* "enviado" após a submissão;
  - 10.5.1. É necessário que todos os membros da equipe (estudantes bolsistas e voluntários, coordenador(a) e coorientador(a), quando houver) acessem o SUAP para registrar o aceite do Termo de Compromisso ANTES de a proposta ser enviada para avaliação.
- 10.6. Recomenda-se que o(a) proponente tome todas as providências necessárias para o envio da proposta com antecedência, pois o DEPEP, DEPEX e DE não se responsabilizarão por eventuais problemas no preenchimento das informações no SUAP;
- 10.7. Após a divulgação do resultado final da seleção de projetos, os(as) coordenadores(as) das propostas aprovadas deverão encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *Campus*, por meio do Processo SEI individualizado (informado juntamente com o resultado final da seleção), os seguintes documentos:
  - 10.7.1. Anexo A, Anexo B (Projeto de Pesquisa) e Planos de Trabalho Individuais do(s) bolsista(s) (Anexo C);
  - 10.7.2. Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF);
  - 10.7.3. Cópia legível dos dados bancários (cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do(a) coordenador(a) e do(s) bolsista(s) do IFRO/*Campus* Ji-Paraná;
  - 10.7.4. Histórico escolar comprovando desempenho acadêmico (rendimento escolar e assiduidade), conforme o Art. 18 da Resolução Nº 26/CONSUP/IFRO, de 22 de julho de 2015.

## 11. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A etapa de homologação consistirá na fase de Pré-seleção, de caráter eliminatório, responsável pela admissão das propostas;

11.1.1. A Pré-seleção será executada pela equipe do DEPESP do IFRO/*Campus* Ji-Paraná.

11.1.2. Durante esta fase, será verificado se o(a) coordenador(a) atende a todos os critérios estabelecidos no edital, se toda a documentação necessária foi anexada e se todas as informações foram preenchidas no sistema conforme o tutorial disponível na página do edital no site institucional;

11.1.3. Durante o período de submissão de propostas e Pré-seleção, conforme estabelecido no Cronograma deste edital, o(a) coordenador(a) deve estar atento(a) a possíveis solicitações da equipe do DEPESP, via SUAP, e realizar os ajustes necessários dentro do prazo estipulado no Cronograma (item 14);

11.1.4. Ao final deste período, as propostas que atenderem a todos os requisitos descritos no item 11.1 ou que tiverem realizado os ajustes solicitados, via SUAP, serão homologadas;

11.1.5. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso;

11.1.6. O SUAP não permite a pré-avaliação de propostas enviadas com pendência(s) no envio do Aceite do Termo de Compromisso por um ou mais membros da equipe do projeto. Portanto, o(a) coordenador(a) deve ficar atento(a) aos avisos do SUAP quanto a esse tipo de pendência.

11.2. A etapa de Seleção, de caráter classificatório, consiste na avaliação do mérito das propostas;

11.2.1. As propostas serão avaliadas por membros da CAEPEX do IFRO/*Campus* Ji-Paraná, com base nos critérios apresentados no Quadro 1, durante o processo de seleção deste Edital;

11.2.2. Os(as) avaliadores(as) serão selecionados(as) de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

11.3. Os currículos dos proponentes serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no Quadro 2;

11.3.1. O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP, com base nos dados do Currículo Lattes, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica;

11.3.2. A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois deverá ser normalizada a partir da comparação das notas de todos os(as) pesquisadores(as) que participam deste Edital;

11.3.2.1. Na normalização, considera-se 100 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes, e as demais notas serão calculadas proporcionalmente;

11.3.2.2. Para que o Currículo Lattes seja importado/avaliado pelo SUAP, é necessário que tenha sido atualizado antes da data limite de submissão;

11.3.2.3. Caso o currículo seja atualizado com data posterior à data limite, não será possível recurso neste item.

11.4. A pontuação será composta por 70% de mérito da proposta e 30% de mérito do currículo normalizado do(a) coordenador(a) da proposta;

11.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

**Quadro 1 - Critérios a serem considerados na análise das propostas**

CRITÉRIOS	ASPECTOS CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa	Originalidade, relevância e contribuição para o desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional e fomento das ações do CIT do <i>Campus</i> Ji-Paraná.	15
Objetivo geral/metabolos objetivos específicos	Clareza, concisão e relevância dos objetivos da pesquisa.	15
Metodologia de execução do projeto	Compatibilidade da metodologia descrita e referenciada com a estrutura e condições em que será executado o projeto e a relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada, bem como das ações de fomento ao CIT..	20
Resultados esperados	Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	20
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrição das Estratégias para o(a) coordenador(a) acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Orçamento / Plano de Desembolso	Enquadramento do material solicitado na modalidade de custeio; justificativa para utilização de cada item solicitado e necessidade dos materiais descritos para execução do projeto.	10

**Total****100****Quadro 2 - Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do(a) Coordenador(a) do Projeto**

<b>ITENS DE ANÁLISE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>
<b>Titulação</b>	
Doutorado	25
Mestrado	12
Especialização	06
<b>Produção Científica e Tecnológica</b>	
Publicação de Livro com ISBN	03
Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	01
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	07
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	05
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 e B4)	03
Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	01
Participação como conferencista	0,5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	01
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5
Produção de trabalhos técnicos	0,5
Registro de Propriedade Industrial no INPI	10
Revisor de periódicos	02
<b>Produção Acadêmica/Didática</b>	
Orientação de IC na Instituição	03
Orientação de monografia de Graduação/Especialização	03
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	02
Orientação de Dissertação de Mestrado	07
Orientações de Tese de Doutorado	10
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	04
Participação em banca de Graduação/Especialização	02
Participação em banca de Mestrado	03
Participação em banca de Doutorado	04
Participação em bancas de Comissão Julgadoras	02
Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição como membro	02

11.6. Em caso de empate de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

11.6.1. Maior pontuação obtida na matriz do Quadro 1;

11.6.2. Maior pontuação obtida na matriz do Quadro 2.

11.7. Persistindo o empate, os seguintes critérios serão considerados:

11.7.1. Maior titulação acadêmica do(a) coordenador(a);

11.7.2. Maior número de projetos desenvolvidos no âmbito do IFRO.

11.8. Após a divulgação do resultado parcial, será aberto um prazo para recursos a serem submetidos via SUAP pelos(as) coordenadores(as) dos projetos, desde que encaminhados dentro da data e hora estabelecidas no item 14 deste Edital;

11.9. O(A) coordenador(a) deverá selecionar corretamente o tipo de recurso no sistema, utilizando a opção "Nota da Avaliação" quando o recurso se referir às notas atribuídas com base nos critérios descritos no Quadro 1;

11.9.1. Para recursos que não se relacionem diretamente à avaliação realizada pelos(as) avaliadores(as) da CAEPEX, a opção "Outros" deverá ser utilizada.

## 12. DO PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O(A) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações fornecidas pelo DEPESP e/ou pela CPI do IFRO/*Campus* Ji-Paraná para o preenchimento das informações relacionadas à execução do projeto no SUAP;

12.1.1. As orientações podem ser solicitadas e atendidas por meio dos e-mails [depesp.jjpa@ifro.edu.br](mailto:depesp.jjpa@ifro.edu.br) e/ou [cpi.jjpa@ifro.edu.br](mailto:cpi.jjpa@ifro.edu.br).

12.2. Os relatórios (parcial e final), contendo o detalhamento de todas as atividades realizadas durante a execução do projeto, bem como o registro de quaisquer ocorrências que tenham impactado seu desenvolvimento, deverão ser enviados via SUAP, conforme o cronograma ou sempre que solicitados pelo DEPESP/CPI do *Campus* Ji-Paraná;

12.3. As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação dos resultados do projeto, apoiados por este Edital, devem obrigatoriamente mencionar o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO/*Campus* Ji-Paraná, e incluir a identificação do número do Edital;

12.3.1. Caso o projeto resulte em um processo, método ou produto que possa gerar propriedade intelectual, este não deverá ser submetido para publicação científica antes da devida proteção. O(A) coordenador(a) deverá, neste caso, buscar orientação com o DEPESP e/ou a Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFRO/*Campus* Ji-Paraná para as providências necessárias à proteção da propriedade intelectual.

## 13. TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O(A) coordenador(a) deverá seguir o princípio da economia de recursos, buscando o menor preço por meio de cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos públicos;

13.2. O uso da Taxa de Bancada para aquisição de gêneros alimentícios (lanche, almoço, jantar, café, etc.), para discentes e/ou equipe de pesquisadores, deverá estar previamente contido de forma clara na escrita do projeto, além de justificado que tal despesa é essencial para a execução do projeto, respeitando os princípios da administração pública;

13.3. O relatório final, devidamente assinado, acompanhado da prestação de contas e balancete financeiro, incluindo as notas fiscais (datadas dentro do período de execução do projeto) em nome e CPF do(a) coordenador(a) do projeto, ou GRU com a devolução dos recursos não utilizados, deverá ser entregue via SUAP em até 30 dias após o término do projeto, conforme definido no Cronograma (Quadro 3);

13.3.1. As cotações de cada item a ser adquirido para a execução do projeto devem ser realizadas em no mínimo três empresas distintas, com datas correspondentes ao período de execução do projeto, e apresentadas no momento da prestação de contas.

13.4. São vedadas as seguintes despesas:

13.4.1. Pagamento de salários, complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para pessoal técnico e administrativo, ou para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

13.4.2. Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com crachás, pastas, certificados, ornamentação, coquetéis, jantares, *shows* ou manifestações artísticas;

13.4.3. Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, material de expediente (canetas, lápis, borrachas, pastas, papel A4, etc.), material de suporte informático (tinta/tonner de impressora, pen-drives, cabos HDMI, etc.), que são consideradas despesas de contrapartida obrigatória da unidade executora do projeto;

13.4.4. Não serão aceitas notas fiscais em nome de terceiros; estas devem ser emitidas em nome e CPF do(a) coordenador(a) do projeto;

13.4.5. Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

13.5. Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando aplicável) devem ser mantidos sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o encerramento do projeto;

13.6. Caso seja necessário realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar uma solicitação devidamente justificada, via processo SEI individualizado, à CPI do IFRO/*Campus* Ji-Paraná, e aguardar o parecer do setor sobre a solicitação realizada;

13.6.1. Se houver necessidade de substituir itens ou readequar o orçamento original por questões de economicidade para a aquisição de novos itens, o(a) pesquisador(a) coordenador(a) deverá enviar uma justificativa via processo SEI individualizado e aguardar o parecer da CPI antes de realizar a compra. Os novos itens devem estar relacionados às atividades previstas na proposta inicial, que foi aprovada no Edital;

13.6.2. Fica estabelecido que, em caso de aquisição de itens de empresas internacionais, o coordenador do projeto deverá apresentar o comprovante do valor do câmbio convertido na data da compra.

13.7. Podem ocorrer reajustes financeiros no valor concedido pela Taxa de Bancada, caso haja alteração nos preços dos itens previstos na proposta inicial. Para isso, o(a) pesquisador(a) coordenador(a) deverá solicitar uma consulta sobre a

disponibilidade financeira, via processo SEI individualizado, justificando as alterações nos itens e valores antes da compra;

13.8. Somente após parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

## 14. CRONOGRAMA

14.1. Este Edital seguirá o cronograma descrito abaixo (Quadro 3):

### Quadro 3 - Cronograma de admissão, análise, julgamento e atribuições dos envolvidos no processo

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	DEPESP	03/02/2025
Pedido de Impugnação do Edital	Comunidade	Até 04/02/2025
Submissão das Propostas no SUAP	Coordenador(a) do Projeto	De 05/02/2025 à 11/02/2025
Ajustes Solicitados na Etapa de Pré-Seleção*	Coordenador(a) do Projeto	12/02/2025 e 13/02/2025
Divulgação das Propostas Homologadas	DEPESP	14/02/2025
Análise das Propostas	Comissão de Avaliação (CAEPEX)	Até 24/02/2025
Resultado Parcial	DEPESP	25/02/2025
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador(a) do Projeto	26/02/2025
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP	27/02/2025
Envio de documentação para implementação de bolsas e taxas de bancada	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	27/02/2025 e 28/02/2025
Criação e Divulgação dos Processos Individualizados no SEI	CPI	De 01/03/2025 à 14/03/2025
Início da Execução do Projeto	Coordenador(a) do Projeto	01/03/2025
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	Até 31/08/2025
Entrega de Relatório Final	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	Até 28/02/2026
Entrega de prestação de Contas	Coordenador(a) do Projeto	Até 31/03/2026

\*Durante este período, serão aceitos apenas os envios de ajustes em propostas submetidas dentro do prazo estabelecido no Cronograma, conforme solicitado pela equipe do DEPESP via SUAP. O envio de novas propostas não será aceito neste período.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do(a) pesquisador(a), das obrigações previstas neste Edital;

15.2. É de responsabilidade exclusiva de cada proponente adotar todas as providências necessárias para obter permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

15.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso gere direito à indenização ou reclamações de qualquer natureza;

15.4. O(a) coordenador(a) do projeto se compromete a cumprir as datas estabelecidas, especialmente aquelas relativas à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, bem como garantir o envio de artigos para participação em eventos científicos ou seminários de Iniciação Científica organizados pelo *Campus* ou pela PROPESP;

15.5. Pedidos de cancelamento, devidamente justificados, com ou sem solicitação de substituição de bolsistas, deverão ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do projeto, via SEI, em processo individualizado, ao setor CPI do IFRO/*Campus* Ji-Paraná até o dia 5 (cinco) de cada mês;

15.5.1. A solicitação de cancelamento/substituição deve ser acompanhada da documentação do(a) estudante que irá substituir o(a) bolsista, do relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído e do Plano de

Trabalho do(a) novo(a) bolsista.

15.6. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos resultados do Projeto Integrador deverão citar o IFRO/*Campus* Ji-Paraná como financiador;

15.7. O DEPESP e/ou CPI do IFRO/*Campus* Ji-Paraná, sempre que necessário, poderão realizar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais durante a execução do projeto, com o objetivo de aprimorar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos;

15.8. Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP, CPI, DEPEX, DE e DG do IFRO/*Campus* Ji-Paraná.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Roger Azevedo Dias, Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**, em 16/12/2024, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2502796** e o código CRC **3381F0D0**.

**ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA  
EDITAL INTEGRADOR 2024-2025/JIPA - DEPESP/IFRO  
EDITAL Nº XX/2024/JIPA - CGAB/IFRO**

<b>DADOS DO(A) PROPONENTE</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:    /    /	RG:	CPF:
E-mail:		Link Lattes:
Lotação:	(    ) Cargo Efetivo* Vigência do Contrato	
	(    ) Substituto*	___ / ___ / 202__ a ___ / ___ / 202__
Telefone Fixo:		Telefone Celular:
<b>DADOS DO PROJETO</b>		
Título:		
Área de Conhecimento:	Subárea:	
Coorientador(a):		

Grupo de Pesquisa a que está Vinculado:		
Linha de Pesquisa na qual o Projeto será Desenvolvido:		
Valor da Taxa de Bancada Solicitada:		
<b>DADOS DO(A) BOLSISTA 1</b>		
Modalidade de Bolsa: ( ) IC-EM ( ) IC-ES		
Nome:		
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:
E-mail:		
Link do Currículo Lattes:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
<b>DADOS DO(A) BOLSISTA 2</b>		
Modalidade de Bolsa: ( ) IC-EM ( ) IC-ES		
Nome:		
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:
E-mail:		
Link do Currículo Lattes:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
<b>DADOS DO(A) BOLSISTA 3</b>		
Modalidade de Bolsa: ( ) IC-EM ( ) IC-ES		
Nome:		
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:
E-mail:		

Link do Currículo Lattes:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:

**ANEXO B - ITENS REQUERIDOS NO PROJETO INTEGRADOR**  
**EDITAL INTEGRADOR 2024-2025/JIPA - DEPESP/IFRO**  
**EDITAL Nº XX/2024/JIPA - CGAB/IFRO**

**Título do Projeto:** não colocar nome do(a) coordenador(a), grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o(a) proponente.

**Resumo:** descrever o projeto em até 300 palavras, sem formatação em parágrafos e sem apresentação de citações ou referências.

**Palavras-chave:** indicar até 5 (cinco) termos que represente o tema e a atividade do projeto, separados por ponto e vírgula (;).

**Introdução:** fornecer uma visão global da pesquisa a ser realizada, apresentando o que se pretende investigar, enfatizando os objetivos e a importância do trabalho. É necessário especificar o problema da pesquisa, justificando a sua abordagem, assim como delimitar o campo de atuação e informar as limitações do estudo e as hipóteses (caso estas sejam aplicáveis).

**Justificativa:** apresentar a relevância científica da proposta e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.

**Fundamentação Teórica:** apresentar a literatura básica (citações bibliográficas) com os possíveis itens sobre o assunto pesquisado. Apresentar a especificação detalhada e criticamente articulada sobre todos os pontos-chave da(s) pergunta(s) que a pesquisa pretende responder, os quais fornecerão subsídios necessários para a discussão e conclusão do estudo.

**Objetivos do Projeto (Geral e Específicos):** descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral. Apresentar os objetivos específicos em tópicos de forma que possam, coletivamente, atingir o objetivo geral. Deverão ser incluídos pelo menos 3 objetivos específicos.

**Metodologia de Execução do Projeto:** apresentar os passos metodológicos de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa), observando a correta descrição de materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa.

**Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução:** descrever as formas de acompanhamento da execução do projeto para atingir individualmente cada objetivo específico proposto (metas) considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas.

**Resultados Esperados:** apresentar os resultados esperados compatíveis com os objetivos, com a metodologia proposta e com o programa institucional de pesquisa.

**Referências:** apresentar apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas da ABNT.

**ANEXO C - ITENS REQUERIDOS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**  
**EDITAL INTEGRADOR 2024-2025/JIPA - DEPESP/IFRO**  
**EDITAL N° XX/2024/JIPA - CGAB/IFRO**

Título do Plano de Trabalho: informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelo(a) bolsista.

Nível do(a) Estudante que irá Executar o Plano: informar se o(a) estudante é de ensino médio ou de ensino superior.

Atividades que serão Desenvolvidas pelo Bolsista: listar as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa.

Resultados Esperados: Informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto e formação do(a) estudante) após a finalização do plano de trabalho em questão.

Cronograma: deverá descrever as atividades mensais a serem desenvolvidas pelo bolsista. As atividades a serem realizadas pelo bolsista devem iniciar em 01/03/2025 e terminar em 28/02/2026.

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS**  
**EDITAL INTEGRADOR 2024-2025/JIPA - DEPESP/IFRO**  
**EDITAL N° XX/2024/JIPA - CGAB/IFRO**

**Declaração sobre Necessidade ou Não de Aprovação em Comitês**

Eu, \_\_\_\_\_, pesquisador(a) responsável pelo Projeto \_\_\_\_\_ submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei N° 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações:

- ( ) Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- ( ) Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- ( ) Licença Ambiental;
- ( ) Autorização para visitas em áreas específicas;
- ( ) Outras autorizações.

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implicam em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

Ji-Paraná - RO,      de fevereiro de 2025.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto

MINUTA